



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300163377

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CH4 ENERGIA S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2468907006

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

SABARA  
Local

22 JULHO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDED3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/452.481-5	MGN2468907006	22/07/2024

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**CH4 ENERGIA S.A.**

CNPJ nº 54.667.956/0001-70 - NIRE 31300163377

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada em 05 de julho de 2024, às 15:00 horas, na sede social da **CH4 ENERGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 05, s/n, KM 8,1, Parte B, Bairro Nações Unidas, CEP 34.590-390.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia pelas assinaturas lançadas no Livro de Registros de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**MESA:** Presidente: Hudson Bonno. Secretário: Ricardo Mota de Farias.

**ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** constituição do Conselho de Administração da Companhia e eleição dos seus membros; **(ii)** autorização para que a Companhia celebre do Acordo de Acionistas, na condição de interveniente anuente; e **(iii)** reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e, após o exame e a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas o quanto segue:

- (i)** A constituição do Conselho de Administração da Companhia, a ser composto por 5 (cinco) membros, e a eleição dos seguintes indivíduos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos contados da presente data, quais sejam:
- a) **MARIO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 7.709.192-27 SSP/ BA, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 925.760.875-15, com endereço profissional na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 05, s/n, KM 8,1, Parte B, Bairro Nações Unidas, CEP 34.590-390;
- b) **ANTÔNIO CARLOS FERRARI SALMERON**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito na carteira profissional nº 5060285469 CREA/SP, portador do documento de identidade RG nº 18.953.012-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 165.814.068-05, com

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

endereço profissional na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 05, s/n, KM 8,1, Parte B, Bairro Nações Unidas, CEP 34.590-390;

c) **RICARDO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 5420977 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.854.124-29, com endereço profissional na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 05, s/n, KM 8,1, Parte B, Bairro Nações Unidas, CEP 34.590-390;

d) **TOMMASO CASSATA**, italiano, advogado, casado em regime de separação de bens, titular do passaporte italiano no YA9476597, emitido pela Questura de Palermo em 08.06.2016, válido até 07/06/2026, inscrito no CPF sob o nº 715.250.661-29, residente e domiciliado à Via Bandeira, 2, Palermo (PA), Itália, Cap 90133; e

e) **PAOLO PAGLIAZZO**, italiano, casado, engenheiro, titular do passaporte italiano n. YB1316791, emitido na Cidade de Turim (TO) em 10/06/2017, válido até 09/06/2027, inscrito no CPF sob o nº 108.878.661-82, residente na Via Vernazza Giuseppe, 6, Turim (TO), Itália, Cap 10136.

Os Conselheiros ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse anexos à presente ata como Anexo I, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia. Os Conselheiros eleitos declararam, sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A.

Em razão da deliberação tomada acima, o Conselho de Administração da Companhia fica composto pelos seguintes membros: (i) **Mario Augusto da Silva**; (ii) **Antônio Carlos Ferrari Salmeron**; (iii) **Ricardo Mota de Farias**; (iv) **Tommaso Cassata**; e (v) **Paolo Pagliazzo**.

(ii) A autorização para que a Companhia celebre, na presente data, o Acordo de Acionistas da Companhia, na condição de interveniente anuente.

(iii) A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo II da presente ata, que passa a vigorar, desde já, com a redação lá constante.

Os acionistas expressamente autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, àquelas relacionadas à anotação do Acordo de Acionistas nos livros da Companhia e proceder com os registros perante os órgãos competentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/28

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes.

**ASSINATURAS:** Presidente: Hudson Bonno. Secretário: Ricardo Mota de Farias. Acionistas: GBIO ENERGIA S.A., por seus Diretores Mario Augusto da Silva e Hudson Bonno; e ASJA BRASIL SERVIÇOS PARA O MEIO AMBIENTE LTDA., por seu Procurador Jens Rickard Schafer.

Sabará/MG, 05 de julho de 2024.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

**Ricardo Mota de Farias**  
Secretário da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**CH4 ENERGIA S.A.**

CNPJ nº 54.667.956/0001-70

NIRE 31300163377

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A CH4 ENERGIA S.A. é uma sociedade empresária por ações subordinada ao disposto neste Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social e à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e as demais normas aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 05, s/n, KM 8,1, Parte B, Bairro Nações Unidas, CEP 34.590-390, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: o aproveitamento de biogás para fins de geração e comercialização de energia elétrica e/ou para a produção, distribuição e comercialização de gás natural renovável, podendo utilizar e adquirir biogás produzido por terceiros ou implantar e operar sistemas próprios de captação, coleta, processamento e/ou purificação de biogás.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, registradas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 5º.** As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo Único.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**CAPÍTULO III**  
**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 6º.** A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), com as atribuições previstas em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

**Artigo 7º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de eleição, mediante assinatura de termo de posse, respectivamente, nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**CAPÍTULO IV**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8º.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros não remunerados, os quais poderão, ou não, ter suplentes, ao exclusivo critério do Acionista que nomeou o membro nos termos do Acordo de Acionistas, os quais deverão ser eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. O Conselho de Administração terá um Presidente, que será eleito pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observado o direito de nomeação do conselheiro previsto no Acordo de Acionistas, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o conselheiro que completará o mandato do substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Artigo 9º.** O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á ordinariamente, conforme cronograma a ser acordado pelos conselheiros (em qualquer caso com frequência não menor que trimestralmente) e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário, mediante convocação por e-mail com confirmação de recebimento, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da reunião em primeira convocação, e 3 (três) dias de antecedência da data da reunião, em segunda convocação e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes, sendo vedada a utilização da rubrica "assuntos gerais".

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/28

**Parágrafo Primeiro.** Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação que permita a identificação do participante e serão considerados presentes à reunião e confirmarão seu voto por escrito, por correio eletrônico, enviado ao presidente ou ao secretário da reunião, com cópia para os demais membros do Conselho de Administração, até o final do Dia Útil seguinte ao da realização da reunião. Os conselheiros terão permissão para enviar os seus votos por escrito e poderão outorgar procuração para outro conselheiro para votar por eles, observado que a procuração deverá conter a instrução de voto do conselheiro outorgante da procuração.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão conduzidas em português e qualquer membro do conselho poderá ser acompanhado por um intérprete nas reuniões do Conselho de Administração, desde que tal intérprete tenha assinado um termo de confidencialidade com relação às matérias que serão tratadas na reunião. As atas serão elaboradas em português e após lavradas serão encaminhadas aos acionistas que poderão as traduzir para o inglês, às expensas do acionista que desejar traduzi-las.

**Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas com a presença (o que inclui sob forma remota): **(i)** em primeira convocação, da maioria dos membros do Conselho de Administração, incluindo a presença de pelo menos 1 (um) conselheiro indicado pelo Acionista Controlador e 1 (um) conselheiro indicado pelo Acionista Minoritário, conforme previsto no Acordo de Acionistas; ou **(ii)** em segunda convocação, da maioria dos conselheiros em exercício.

**Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 11.** As deliberações do Conselho de Administração serão sempre aprovadas pelo voto da maioria dos conselheiros, exceto se de outra forma disposto na lei ou no Acordo de Acionistas. Em adição às competências previstas na lei, as seguintes matérias são de competência do Conselho de Administração:

- (i)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**(ii)** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;

**(iii)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;

**(iv)** convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das S.A.;

**(v)** manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

**(vi)** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

**(vii)** autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou processos administrativos em qualquer ação judicial em que a Companhia seja parte envolvendo um valor que exceda, em um mesmo exercício social, em uma ou mais operações correlatas, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que possam ter impacto negativo nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autoridade governamental;

**(viii)** aprovar a contratação de qualquer pessoa em condições diversas das adotadas pela Companhia conforme política de recursos humanos, ou cuja contratação não esteja prevista no Orçamento Anual da Companhia e cuja remuneração (a qual deverá incluir salário, bônus, e benefícios e excluir os respectivos encargos) seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano;

**(ix)** aprovação ou modificação do Orçamento Anual;

**(x)** aprovação da remuneração global dos diretores da Companhia a ser proposta para aprovação em assembleia geral da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual;

**(xi)** assunção de dívida pela Companhia em montante superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se exigido para incorrer dispêndio de capital como resultado de acidentes, eventos de força maior ou casos fortuitos ou capacitar a Companhia para cumprir com as exigências regulatórias;

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**(xii)** outorga de garantia, real ou fidejussória, ou aval em obrigações de Terceiro que não uma Controlada da Companhia;

**(xiii)** respeitadas as competências legais da Assembleia Geral, deliberar sobre a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou *joint ventures*, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, *joint ventures* ou associações similares relevantes com terceiro(s), exceto se previsto no Plano de Negócios da Companhia ou no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

**(xiv)** aprovação de despesas de capital não previstas no Orçamento Anual superiores a 10% (dez por cento) do valor total das despesas de capital definidas no Orçamento Anual, exceto se exigido como resultado de acidentes, eventos de força maior ou casos fortuitos ou para possibilitar que a Companhia atenda aos requerimentos regulatórios;

**(xv)** celebração de ou aditamentos aos contratos com Partes Relacionadas;

**(xvi)** vinculação da Companhia em obrigação de não-concorrência que restrinja as atividades atuais da Companhia;

**(xvii)** alteração relevante na política contábil, salvo se exigido por Lei ou para cumprir normas contábeis aplicáveis; e

**(xviii)** desde que em valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a celebração dos seguintes contratos: (a) para a implantação da UPB: contrato de compra da planta de purificação e compressão do biometano e contrato de EPC elétrico e obra civil; (b) contrato de compra e venda, de longo prazo, de biometano; e (c) contratos de serviços para operação da UPB nas seguintes modalidades, excluindo expressamente quaisquer contratos de serviços referentes a serviços de backoffice, TI, contabilidade, assessoria jurídica, recursos humanos, comunicação, contábil ou financeira, dentre outros: (c.1) contrato de prestação de serviços de manutenção para adequada operação da UPB; (c.2) contratos de prestação de serviços de consultoria técnica de engenharia para atuação junto a ANP e órgãos para licenciamento ambiental; (c.3) contratos de prestação de serviços para realização de análises laboratoriais do biogás e do biometano produzido na UPB; e (c.4) compra de peças ou componentes de reposição para a operação da UPB; e (d) contrato de compra de energia elétrica para funcionamento da UPB.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/28

## **CAPÍTULO V** **DIRETORIA**

**Artigo 12.** A Companhia também será administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo Único.** A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral, pelas leis aplicáveis e pelo Acordo de Acionistas.

**Artigo 13.** A Diretoria da Companhia será composta por 3 (três) integrantes, acionistas ou não, residentes ou não no País, sendo: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Administrativo-Financeiro; e (iii) um Diretor Técnico, com mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** São atribuições do Diretor Presidente:

- (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria;
- (ii) buscar o crescimento, a gestão estratégica da Companhia, a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas;
- (iii) administrar os assuntos de governança corporativa e compliance em geral; e
- (iv) em conjunto com os demais Diretores, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o Orçamento Anual da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo.** São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia;
- (ii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária, da Companhia;
- (iii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras da Companhia e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia; e

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

(iv) em conjunto com os demais Diretores, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o Orçamento Anual da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Terceiro.** São atribuições do Diretor Técnico:

(i) participar de todas as tomadas de decisões sobre assuntos técnicos relacionados à O&M da Usina de biometano;

(ii) zelar pela segurança da operação;

(iii) negociar contratos de curto e longo prazo para venda de biometano e compra de energia elétrica;

(iv) contratar e ser responsável pelo gerente da planta e equipe técnica da Usina de biometano; e

(v) em conjunto com os demais Diretores, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o Orçamento Anual da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Quarto.** Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto.** Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Sexto.** Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá ao Conselho de Administração, por maioria de votos e observado o disposto no Acordo de Acionistas, escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria.

**Parágrafo Sétimo.** O Conselho de Administração terá o direito de, a qualquer tempo e por qualquer razão, por maioria de votos de seus membros, destituir qualquer diretor da Companhia, sendo que o seu substituto deverá ser eleito conforme previsto no Acordo de Acionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEC3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/28

**Parágrafo Oitavo.** Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de reunião do Conselho de Administração que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício.

**Artigo 14.** A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, às normas que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social.

**Artigo 15.** Compete à Diretoria:

- I) cumprir as disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e as deliberações do Conselho de Administração;
- II) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda:
  - a) mediante a assinatura do Diretor Técnico, em conjunto com qualquer outro integrante da Diretoria, a prática dos seguintes atos: (i) celebração de contratos com clientes e fornecedores de O&M dentro do Orçamento Anual; (ii) contratação de despesas emergenciais que tem impacto diretamente na segurança da operação, inclusive despesa fora do Orçamento Anual, no limite máximo de 10% (dez por cento) das despesas totais previstas no Orçamento Anual; (iii) celebração de contrato de curto prazo de venda de biometano; (iv) compras de ativo imobilizado ou intangível (CAPEX) dentro do limite do Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração; (v) contratação de serviços profissionais autônomos, vinculados as operações de O&M da UPB, previstos dentro do limite do Orçamento Anual; (vi) contratação de gerente da planta e equipe técnica, assim como assinatura de documentos para desligamentos e substituições de funcionários relacionados a operação técnica da UPB; e (vii) desde que em valores inferiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a celebração dos seguintes contratos: (a) para a implantação da UPB: contrato de compra da planta de purificação e compressão do biometano e contrato de EPC elétrico e obra civil; (b) contrato de compra e venda, de longo prazo, de biometano; e (c) contratos de serviços para operação da UPB nas seguintes modalidades, excluindo expressamente quaisquer contratos de serviços referentes a serviços de backoffice, TI, contabilidade, assessoria jurídica, recursos humanos, comunicação, contábil ou financeira, dentre outros: (c.1) contrato de prestação de serviços de manutenção para adequada operação da UPB; (c.2) contratos de prestação de serviços de consultoria técnica de engenharia para atuação junto a ANP e órgãos para licenciamento ambiental;

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/28

(c.3) contratos de prestação de serviços para realização de análises laboratoriais do biogás e do biometano produzido na UPB; (c.4) compra de peças ou componentes de reposição para a operação da UPB; e (d) contrato de compra de energia elétrica para funcionamento da UPB. Termos utilizados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste item terão os significados que lhes foram atribuídos no Acordo de Acionistas que encontra-se arquivado na sede social da Companhia.

- b) mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) dos integrantes da Diretoria, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia.

**Artigo 16.** Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante:

- I) a assinatura do Diretor Técnico, em conjunto com qualquer outro integrante da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 15, II, item "a"; e
- II) a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 15, II, item "b".

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 13 (treze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula *ad judicium* e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO VI** **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da Lei das S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/28

**Artigo 18.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e em observância às disposições do Acordo de Acionistas. Os acionistas deverão ser notificados de qualquer Assembleia Geral da Companhia por e-mail, com confirmação de recebimento, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro.** Nenhuma deliberação tomada que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da reunião será válida, exceto deliberações aprovadas pelos acionistas por unanimidade.

**Artigo 19.** As Assembleias Gerais serão validamente instaladas: **(i)** em primeira convocação com a presença da totalidade dos acionistas; e **(ii)** em segunda convocação, no 5º (quinto) dia após a data da primeira reunião, no mesmo local e horário, com a presença de qualquer número de acionistas, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente, por teleconferência ou videoconferência, ou equipamento semelhante de comunicação por meio do qual todos os participantes da assembleia possam ouvir o outro e tal participação constituirá a presença pessoalmente em tal assembleia. Uma cópia assinada do voto emitido por qualquer acionista, se aplicável, será entregue por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia e para os demais acionistas imediatamente após o final da Assembleia Geral em questão, e arquivado na sede da Companhia. O acionista que participar remotamente, assim que praticamente possível, assinará a lista de comparecentes e as atas da assembleia de forma física ou virtual por meio de plataforma digital de assinaturas.

**Parágrafo Terceiro.** As Assembleias Gerais serão conduzidas em português e qualquer Acionista poderá ser acompanhado por um intérprete, desde que tal intérprete tenha assinado um termo de confidencialidade com relação às matérias que serão tratadas na Assembleia Geral.

**Artigo 20.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 21.** Observadas as disposições do Acordo de Acionistas, as decisões da Assembleia Geral dependerão de voto afirmativo de acionistas que representem, no

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/28

mínimo, a maioria do capital social da Companhia, exceto se quórum maior previsto em lei ou no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto na Lei das S.A. e observado o previsto no Acordo de Acionistas, compete à Assembleia Geral:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (v) criação de qualquer nova classe de ações ou aumento de qualquer classe de ações, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies de ações;
- (vi) alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das Ações;
- (vii) aprovação do pagamento de participação nos lucros para a administração da Companhia;
- (viii) aprovação de planos de opção de ações para a gestão da Companhia;
- (ix) dissolução, liquidação ou extinção ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (x) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (xii) emissão de bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis da Companhia (como debêntures conversíveis), bem como a definição do respectivo preço de emissão;
- (xiii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/28

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

(xiv) deliberar sobre aumento de capital ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; e

(xv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como as dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

## **CAPÍTULO VI** **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22.** O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado na forma da Lei, terá 03 (três) integrantes efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em Lei.

## **CAPÍTULO VII** **EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 23.** O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem como assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses.

**Artigo 24.** No fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia.

**Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 25.** Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia poderá aprovar a distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que tiverem sido aprovados.

**Parágrafo Terceiro.** Os dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII** **LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26.** A dissolução e liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais.

## **CAPÍTULO IX** **ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 27.** A Companhia encontra-se sujeita às disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas celebrado em 05 de julho de 2024 ("Acordo de Acionistas"), o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia, nos termos da lei.

**Artigo 28.** Quaisquer alterações, modificações, aditamentos e/ou a celebração de novos acordos de acionistas da Companhia deverão ser arquivados na sede da Companhia.

## **CAPÍTULO X** **JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 29.** A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei das S.A., conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara").

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/28

**Parágrafo Segundo.** A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Acordo de Acionistas, no que for aplicável (“Tribunal Arbitral”). Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos.

**Parágrafo Terceiro.** Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). O Tribunal Arbitral não julgará com base em equidade.

**Parágrafo Quarto.** O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente.

**Parágrafo Quinto.** Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Sexto.** Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao Tribunal Arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (iii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida.

**Parágrafo Sétimo.** As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7127-5E89-C53A-49F0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/28

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7127-5E89-C53A-49F0> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7127-5E89-C53A-49F0



### Hash do Documento

1CFEB4F4A3EDF02AA6D39E9F06E1B00CB7FD6693A27F4273E7CB3491DCEABEB1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2024 é(são) :

- Ricardo Mota De Farias (Signatário) - 009.854.124-29 em  
07/08/2024 17:52 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 08/08/2024 é(são) :

- Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 07/08/2024 16:53  
UTC-03:00





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

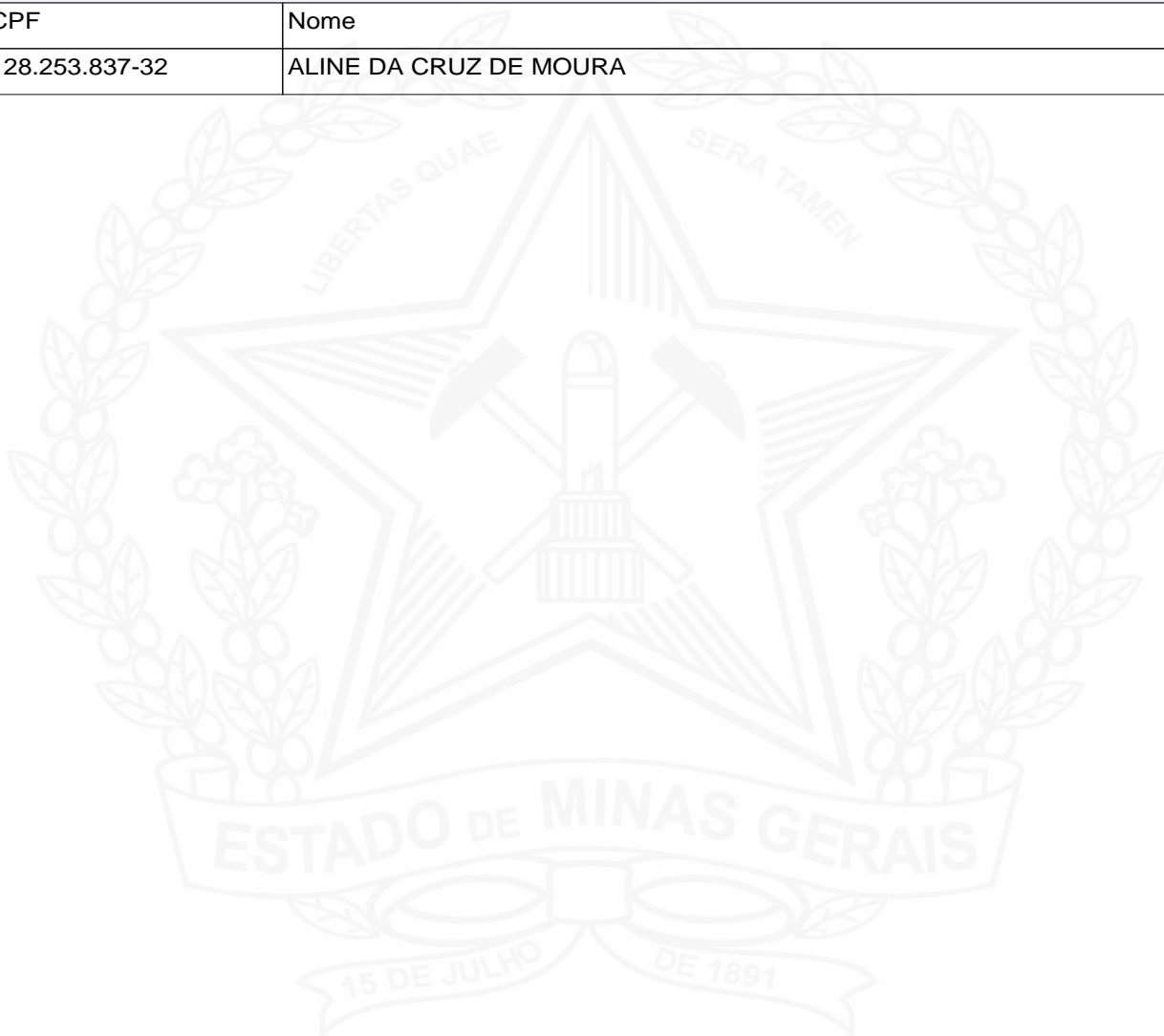
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/452.481-5	MGN2468907006	22/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE DA CRUZ DE MOURA, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 187482, expedida em 23/05/2014, inscrito no CPF nº 128.253.837-32, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 05/07/2024, assinado eletronicamente. - 18 página(s)

Rio De Janeiro/RJ , 08 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE DA CRUZ DE MOURA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/28

## PROCURAÇÃO


**OUTORGANTE:** TOMMASO CASSATA, italiano, advogado, casado em regime de separação de bens, titular do passaporte italiano nº YA9476597, emitido pela Questura de Palermo em 08.06.2016, válido até 07/06/2026, inscrito no CPF sob o n. 715.250.661-29 residente e domiciliado à Via Bandeira, nº 2, Palermo, Itália;

**OUTORGADO:** JENS RICKARD SCHAFFER, sueco, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V381005-1, emitida pela PFDF, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.726.978-92, nascido em 24/10/1970, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte – MG.

**PODERES CONFERIDOS:** Por este instrumento, confere-se poderes específicos ao Outorgado para Representar o Outorgante no âmbito da **CH4 ENERGIA S.A.** (“Companhia”), inscrita no CNPJ sob o n. 54.667.956/0001-70, NIRE 31300163377, com endereço na Rodovia MG 05, s/n, KM 8,1, Parte B, Bairro Nações Unidas, CEP 34.590-390, Sabará – MG, especialmente para o recebimento de citações, intimações, judiciais ou extrajudiciais, emanadas de qualquer autoridade pública ou paraestatal em ações contra o outorgante propostas com base na legislação societária.

Esta procuração permanecerá válida pelo período do mandato do outorgante no cargo de Conselheiro de Administração da companhia, que se dará por 2 (dois) anos a contar de 05/07/2024, bem como pelo período de 3 (três) anos contados do término do mandato do conselheiro, nos termos do artigo 146, § 2º da Lei 6.404/76. O Outorgado está dispensado de prestar contas do mandato recebido.

Local e data: \_\_\_\_\_, 16/08/2024.



**TOMMASO CASSATA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEC3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PAOLO PAGLIAZZO**, italiano, casado, engenheiro, titular do passaporte italiano n. YB1316791, emitido na Cidade de Turim (TO) em 10/06/2017, válido até 09/06/2027, inscrito no CPF sob o n. 108.878.661-82, residente na Via Vernazza Giuseppe, 6, Turim (TO), Itália.

**OUTORGADO: JENS RICKARD SCHAFER**, sueco, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V381005-1, emitida pela PFDF, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.726.978-92, nascido em 24/10/1970, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte – MG.

**PODERES CONFERIDOS:** Por este instrumento, confere-se poderes específicos ao Outorgado para Representar o Outorgante no âmbito da **CH4 ENERGIA S.A.** (“Companhia”), inscrita no CNPJ sob o n. 54.667.956/0001-70, NIRE 31300163377, com endereço na Rodovia MG 05, s/n, KM 8,1, Parte B, Bairro Nações Unidas, CEP 34.590-390, Sabará – MG, especialmente para o recebimento de citações, intimações, judiciais ou extrajudiciais, emanadas de qualquer autoridade pública ou paraestatal em ações contra o outorgante propostas com base na legislação societária.

Esta procuração permanecerá válida pelo período do mandato do outorgante no cargo de Conselheiro de Administração da companhia, que se dará por 2 (dois) anos a contar de 05/07/2024, bem como pelo período de 3 (três) anos contados do término do mandato do conselheiro, nos termos do artigo 146, § 2º da Lei 6.404/76. O Outorgado está dispensado de prestar contas do mandato recebido.

Local e data: \_\_\_\_\_, 16/08/2024.



**PAOLO PAGLIAZZO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEC3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/452.481-5	MGN2468907006	22/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/28

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE DA CRUZ DE MOURA, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 187482, expedida em 23/05/2014, inscrito no CPF nº 128.253.837-32, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Carteira OAB - 1 página(s)
2. Documentos de Identidade Conselheiros Eleitos - 7 página(s)
3. Procurações Conselheiros - 2 página(s)

Rio De Janeiro/RJ , 26 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE DA CRUZ DE MOURA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEC3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CH4 ENERGIA S.A., de NIRE 3130016337-7 e protocolado sob o número 24/452.481-5 em 23/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11943376, em 30/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2024, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/452.481-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11943376 em 30/08/2024 da Empresa CH4 ENERGIA S.A., Nire 31300163377 e protocolo 244524815 - 23/07/2024. Efeitos do registro: 05/07/2024. Autenticação: B7AE365A188165EDEE3773F119639BB7E176A3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/452.481-5 e o código de segurança vj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL